



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## **DECRETO N 4.074 DE 10 DE MARÇO DE 2.010**

"Dá nova redação aos artigos 4º, 5º e 6º do Decreto nº 3.989/2009 e dá outras providências."

**EVERTON OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando que cumpre fixar as datas das obrigações fiscais para os tributos da Taxa de Renovação de Licença de Localização e Funcionamento, do Imposto Sobre Serviços com base fixa do exercício de 2010;

### **DECRETA:**

**ART. 1.º**- O artigo 4º do decreto nº 3.989 de 29 de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º - Fica estipulada para o dia 30 de abril de 2010 o vencimento para pagamento da Taxa de Renovação de Licença de Localização e Funcionamento, observadas as disposições da Lei nº 2879 de 11 de dezembro de 1997.**

**ART. 2.º**- A Tabela constante do artigo 5º do Decreto nº 3.989 de 29 de outubro de 2.009, passa a vigorar com a seguinte redação:


PARCELAS	DATAS
Cota Única	30/04/2010
1ª	30/04/2010
2ª	30/06/2010
3ª	30/09/2010
4ª	30/12/2010

**ART. 3º** - O artigo 6º do Decreto nº 3.989 de 29 de outubro de 2.009, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 6º - Os contribuintes sujeitos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, calculado com base em alíquotas fixas, que efetuarem o recolhimento do imposto de uma só vez, até o dia 30/04/2010, gozarão do desconto de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 225, parágrafo 2º do Código Tributário Municipal.**

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as redações originais do artigo 4º, da Tabela constante do artigo 5º e do artigo 6º do Decreto nº 3.989 de 29 de outubro de 2009.

Prefeitura Municipal de Agudos, 10 de março de 2010.

  
**EVERTON OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## **DECRETO N 4.074 DE 10 DE MARÇO DE 2.010**

"Dá nova redação aos artigos 4º, 5º e 6º do Decreto nº 3.989/2009 e dá outras providências."

**EVERTON OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando que cumpre fixar as datas das obrigações fiscais para os tributos da Taxa de Renovação de Licença de Localização e Funcionamento, do Imposto Sobre Serviços com base fixa do exercício de 2010;

### **DECRETA:**

**ART. 1.º**- O artigo 4º do decreto nº 3.989 de 29 de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º - Fica estipulada para o dia 30 de abril de 2010 o vencimento para pagamento da Taxa de Renovação de Licença de Localização e Funcionamento, observadas as disposições da Lei nº 2879 de 11 de dezembro de 1997.**

**ART. 2.º**- A Tabela constante do artigo 5º do Decreto nº 3.989 de 29 de outubro de 2.009, passa a vigorar com a seguinte redação:

<b>PARCELAS</b>	<b>DATAS</b>
Cota Única	30/04/2010
1ª	30/04/2010
2ª	30/06/2010
3ª	30/09/2010
4ª	30/12/2010

**ART. 3º** - O artigo 6º do Decreto nº 3.989 de 29 de outubro de 2.009, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 6º - Os contribuintes sujeitos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, calculado com base em alíquotas fixas, que efetuarem o recolhimento do imposto de uma só vez, até o dia 30/04/2010, gozarão do desconto de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 225, parágrafo 2º do Código Tributário Municipal.**

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as redações originais do artigo 4º, da Tabela constante do artigo 5º e do artigo 6º do Decreto nº 3.989 de 29 de outubro de 2009.

Prefeitura Municipal de Agudos, 10 de março de 2010.

  
**EVERTON OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal